



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020213/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019
Processo LC n.º 334 – Homologado em 09/12/2019

Contrato de fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ESSER & FRITZEN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, com sede na Avenida Willy Barth, 2615, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, telefone para contato: (45) 99977-8585, neste ato representado por seu Administrador o Senhor Edimar Antonio Esser, portador da Cédula de Identidade nº 1.788.853-6 e do CPF/MF nº 706.115.999-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
2	15.000	Lt	Óleo Disel comum	Ipiranga	0,59%	3,25	3,23	48.450,00

* O valor unitário poderá sofrer alterações conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 188/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Claudete Lucia Scaravonatto – Secretária de Agricultura

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento do combustível, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

R
E2



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	1060	339030010300	505
8	2005	12	361	1150	13	1232	339030010300	103
8	2005	12	361	1150	21	1542	339030010300	107
8	2005	12	361	1150	21	1557	339030010300	505
9	2006	13	392	1200	24	1874	339030010300	505
10	2007	27	812	1250	27	2175	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	31	2467	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	32	2650	339030010300	505
11	2008	26	782	1350	34	2914	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3082	339030010300	303
12	2009	10	301	1450	36	3126	339030010300	494
12	2009	10	301	1450	36	3170	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3214	339030010300	1494
12	2009	10	301	1450	68	3968	339030010300	505
12	2009	10	302	1450	37	4053	339030010300	505
13	2010	8	244	1500	49	5394	339030010300	505
16	2013	20	606	1600	58	6232	339030010300	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os combustíveis no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

R
ER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O fornecimento dos combustíveis será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade das Secretarias da Municipalidade.
- INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O preço será auferido exclusivamente com base na tabela ANP vigente há data do abastecimento, devendo as notas fiscais ser emitidas com base no desconto ofertado, não se permitindo qualquer tipo de realinhamento, reajuste ou reequilíbrio durante a vigência da presente ata com relação ao desconto ofertado.
- Encaminhar diariamente as notas fiscais referentes aos abastecimentos e em anexo impressão da página da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP comprovando o valor lá praticado na referente data.
- Manter durante toda o período da ata de registro de preços as condições para a participação desta licitação válidas em especial:
- Alvará de Funcionamento em Vigor;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento conforme Portaria nº 559, de 15 de dezembro de 2016. PORTARIA INMETRO Nº 294, DE 29-06-2018;
- Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Paraná informando que o posto está dentro das condições exigidas pelo órgão, conforme Resolução SEMA Nº 32 DE 21/12/2016;



Município de Pato Bragado

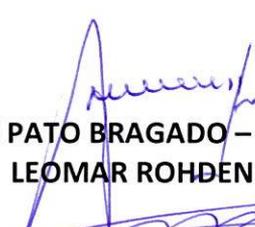
Estado do Paraná

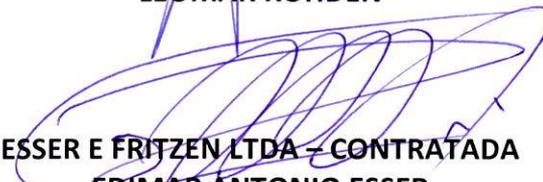
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 09 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ESSER E FRITZEN LTDA – CONTRATADA
EDIMAR ANTONIO ESSER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 366/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração – Gestão de Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação do saldo de ATA, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo da ARP, referente processo licitatório em epígrafe, em que é contratada a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação de saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019.

De início, importante destacar que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.***

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

*§ 3º **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.***

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, **é vedado o acréscimo às atas de registro de preços**. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”**, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que **“os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”**. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), **a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

Com previsão de encerramento da vigência da ATA para 09/12/2020, fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida ATA foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a contratação pretendida não acarreta a extrapolação do limite previsto contratualmente. Ademais, não se vislumbra o acréscimo de quantitativo. Portanto, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da ATA por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, o **valor unitário será alterado conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente, ficando evidente que o preço que será praticado pela contratação do saldo da ATA é inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço** pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da ATA, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da ATA, há interesse expresso da contratada na contratação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da ATA em epígrafe.

PARECER:

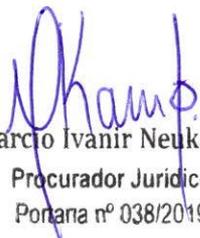
Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de contratação de saldo de ATA EM QUANTIDADE DE 214.065 LITROS, com vigência de até 12 (doze) meses, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019, conforme requerimento anexo.**

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 08 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
OAB/PR 94.404
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/11/002792
Data Protoc.: 03/11/20
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF.....: 598.713.269-04
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Apucarana
Complem.
Fone.....: 44 99165-7562
Cep: 85948000

Sumula: REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202/2019 ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
03-11-2020	Divisão - Arma

Assinatura Requerente

2020/11/002792 Data:03/11/2020
17-PROTOCOLO Hora:15:22:44
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE REGIS
TRO DE PREÇOS Nº202/2019 ADITIVO DE
PRAZO, POR MAIS (12) MESES; CONFORME

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2019**

Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR

Contratada: **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**

CNPJ: 26.043.691/0001-02

Início de Vigência: **09/12/2019**

Termino de Vigência: **09/12/2020**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (03) MESES.

CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
2	15.000	Lt	Óleo Diesel comum	Ipiranga	0,59%	3,25	3,23	48.450,00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2019**, referente a fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando a frota do Município;

Considerando a necessidade de abastecimento diário;

Considerando os serviços no interior e cidade;

Considerando a coleta de entulhos e galhos dentro do perímetro urbano do Município;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

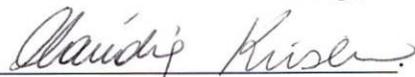
As despesas decorrentes da celebração deste contrato de Saldo da Ata serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
8	2005	12	361	1150	012	1060	339030010300	505
8	2005	12	361	1150	13	1232	339030010300	103
8	2005	12	361	1150	21	1542	339030010300	107
8	2005	12	361	1150	21	1557	339030010300	505
9	2006	13	392	1200	24	1874	339030010300	505
10	2007	27	812	1250	27	2175	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	31	2467	339030010300	505
11	2008	15	452	1300	32	2650	339030010300	505
11	2008	26	782	1350	34	2914	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3082	339030010300	303

12	2009	10	301	1450	36	3170	339030010300	505
12	2009	10	301	1450	36	3214	339030010300	1494
12	2009	10	301	1450	68	3968	339030010300	505
12	2009	10	302	1450	37	4053	339030010300	505
13	2010	8	244	1500	49	5394	339030010300	505
16	2013	20	606	1600	58	6232	339030010300	505

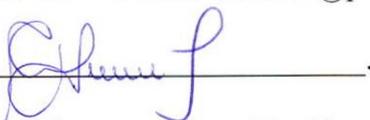
Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete L. Scaravonatto**

CPF : 886.310.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Mauricio Alves de Moraes.**

CPF: 025.048.411-08 e-mail: mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Ana Larissa Maria.**

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

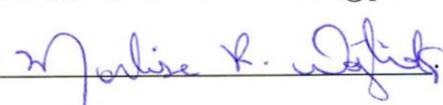
Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. e-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: 

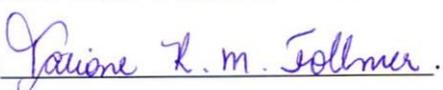
Nome do Fiscal do Contrato: **Marlise Rosane Wojtiok.**

CPF: 056.981.429-47 e-mail: marlise@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Tatiane Regina Medin Follmer**

CPF: 046.338.449.03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Fiscal do Contrato: **Débora Andreia Thomas**

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Walter A. Gomes.

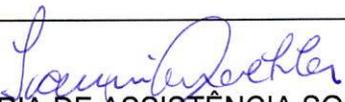
Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 03 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER KLEBER LUIZ DUARTE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA CLARICE KLEIN
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IVANIR MAEHLER	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEUSA I. SCHIRMANN
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DJONI A. ROHDEN	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB SERGIO GOSSENHEIMER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ESSER & FRITZEN LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 26.043.691/0001-02, com sede na Av. Willy Barth, n.º 2615, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de novembro de 2020 – 11h30min.



Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Auto Posto Rainha

ESSER & FRITZEN LTDA - ME
Avenida Willy Barth, 2615
Fone/Fax (45)99977-8585
CNPJ 26.043.691/0001-02
Inscrição Estadual 90733150-40

CARTA DE INTERESSE

A Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

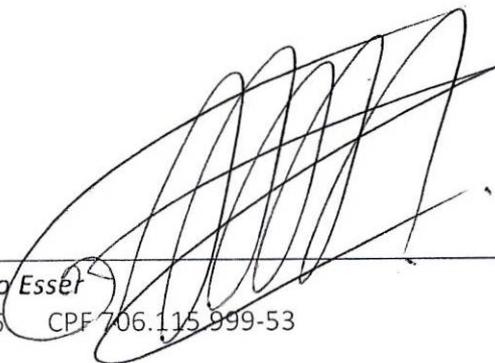
A empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **26.043.691/0001-02**, com sede à Avenida Willy Barth, 2615 neste ato representado pelo sócio o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, residente na Rua Florianópolis nº 805, centro, cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes, vem por meio de esta manifestar seu interesse em:

- CONTRATAR O SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2019 REFERENTE A Etanol e Gasolina Comum - PREGÃO PRESENCIAL sob nº 177/2019 – PROCESSO NO LC 305/2019.

- CONTRATAR O SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2019 REFERENTE A Diesel Comum - PREGÃO PRESENCIAL sob nº 188/2019 – PROCESSO NO LC 334/2019.

Dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para este pedido.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de novembro 2020.



Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSER & FRITZEN LTDA
CNPJ: 26.043.691/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:45 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **841A.9FD2.4032.D2BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022892830-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.043.691/0001-02**

Nome: **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1963/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ESSER & FRITZEN LTDA
CPF/CNPJ: 26.043.691/0001-02

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 04 de Novembro de 2020

Número de Autenticidade: 203848038203848

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.043.691/0001-02
Razão Social: ESSER E FRITZEN LTDA ME
Endereço: AV WILLY BARTH 2615 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020

Certificação Número: 2020110303215403149142

Informação obtida em 04/11/2020 07:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSER & FRITZEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.043.691/0001-02

Certidão n°: 28493790/2020

Expedição: 04/11/2020, às 07:48:12

Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSER & FRITZEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.043.691/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Empty display box

3,55 DIESEL 510

3,49 DIESEL COMUM

4,69 DT Clean

4,59 ORIGINAL

3,39 ETANOL

Erssen e Family

Posta Brasileira: 2811012020

G Gasolina
Comum
4,49

G **Grid**
Gasolina
Aditivada
4,59

E Etanol
3,32

D Diesel
3,37

D Diesel
S10
3,39



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARECHAL CANDIDO RONDON**Resumo I - GASOLINA COMUM RS/l**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 16/08/2020 a 22/08/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Novo Tres Passos Ltda	Rua Casemiro de Abreu, 112	<u>Novo Tres Passos</u>	BRANCA	4,080	-	-	-	17/08/2020
N D F Comércio de Combustíveis Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, 450	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,180	-	-	-	17/08/2020
Drd Comercio de Combustiveis e Empreendimentos Imobiliarios Ltda.	Avenida Maripa, 2121	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,180	-	-	-	17/08/2020
Posto de Combustiveis Batschke Ltda	Avenida Rio Grande do Sul, 70	<u>Centro</u>	RODOIL	4,290	-	-	-	17/08/2020
M A Tonin & Cia Ltda	Avenida Rio Grande do Sul, 7000	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	4,290	-	-	-	17/08/2020
Auto Posto Tonin Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 2866 Esq.c/av.das Torres	<u>Centro</u>	BRANCA	4,290	-	-	-	17/08/2020

Exportar

PREÇO VENDAMÉDIA 4,218 *4,19*

DESVIO PADRÃO 0,087

VALOR MÍNIMO 4,080

VALOR MÁXIMO 4,290

Data de Emissão : 23/10/2020



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARECHAL CANDIDO RONDON

Resumo I - ETANOL HIDRATADO RS/I

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 16/08/2020 a 22/08/2020

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Novo Tres Passos Ltda	Rua Casemiro de Abreu, 112	<u>Novo Tres Passos</u>	BRANCA	2,750	-	-	-	17/08/2020
M A Tonin & Cia Ltda	Avenida Rio Grande do Sul, 7000	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	2,870	-	-	-	17/08/2020
Auto Posto Tonin Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 2866	<u>Centro</u>	BRANCA	2,870	-	-	-	17/08/2020
N D F Comércio de Combustíveis Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, 450	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,990	-	-	-	17/08/2020
Drd Comercio de Combustiveis e Empreendimentos Imobiliarios Ltda.	Avenida Maripa, 2121	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,990	-	-	-	17/08/2020
Posto de Combustiveis Batschke Ltda	Avenida Rio Grande do Sul, 70	<u>Centro</u>	RODOIL	2,990	-	-	-	17/08/2020

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,910	2,89
DESVIO PADRÃO	0,098	
VALOR MÍNIMO	2,750	
VALOR MÁXIMO	2,990	

Data de Emissão : 23/10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2019
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 177/2019
Processo LC n.º 305 – Homologado em 19/11/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER E FRITZEN LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, com sede na Avenida Willy Barth, 2615, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, telefone para contato: (45) 99977-8585, neste ato representado por seu Administrador o Senhor Edimar Antonio Esser, portador da Cédula de Identidade nº 1.788.853-6 e do CPF/MF nº 706.115.999-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
1	125.000	Lt	Gasolina comum	Ipiranga	0,5%	4,42	4,39	548.750,00
2	30.000	Lt	ETANOL	Ipiranga	0,5%	2,95	2,93	87.900,00

Saldo
392.424,44
87.064,02

* O valor unitário poderá sofrer alterações conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 177/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 19.11.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho Data Emis. P/A Código da Despesa Credor Valor Empenhado Valor Anulado
 Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial

Licitação.....: 177/2019

0000	015016	12/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	185,48	
0000	015020	12/12/2019	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	228,57	
0000	015073	13/12/2019	2.002	171	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	204,87	
0000	015075	13/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	135,35	
0000	015076	13/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	360,13	
0000	015094	16/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	77,07	
0000	015096	16/12/2019	2.007	503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	130,27	
0000	015133	16/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	413,78	
0000	015134	16/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	171,06	
0000	015135	16/12/2019	2.058	6229	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	37,79	
0000	015174	17/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	215,94	
0000	015288	18/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	217,66	
0000	015289	18/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	223,01	
0000	015339	19/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	238,27	
0000	015340	19/12/2019	2.058	6229	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	119,58	
0000	015341	19/12/2019	2.007	503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	436,52	
0000	015359	20/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	421,80	
0000	015360	20/12/2019	2.061	6542	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	227,31	
0000	015374	20/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	239,75	
0000	015375	20/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	94,42	
0000	015376	20/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	98,33	
0000	015396	20/12/2019	1.003	2118	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	156,55	
0000	015726	26/12/2019	1.003	2118	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	252,86	
0000	015727	26/12/2019	2.002	171	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	223,64	
0000	015728	26/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	126,40	
0000	015731	26/12/2019	2.013	1229	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	132,68	
0000	015758	27/12/2019	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	4.560,00	
0000	015759	27/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	9.120,00	
0000	015773	30/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	100,42	
0000	015774	30/12/2019	2.007	503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	250,01	
0000	015776	30/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	304,07	
0000	015784	31/12/2019	2.031	2503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	91,20	
0000	015785	31/12/2019	2.061	6542	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	64,25	
0000	015786	31/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	172,91	
0000	015787	31/12/2019	2.049	5391	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	354,50	

Total do Credor: 20.386,45

Total da Licitação: 20.386,45

Total Geral: 20.386,45 0,00

*Ata 198/2019
 gasolina e etanol*

20.386,45	0,00 2019
135.939,11	838,98 2020
156.325,56	838,98
- 548.750,00	- 87.900,00
<u>392.424,44</u>	<u>87.061,02</u>

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 21.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial						
Licitação.....: 177/2019						
0000	001845	04/03/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	144,44	
0000	000017	13/01/2020	2.024 1871	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	57,51	
0000	000052	16/01/2020	6.003 5068	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	158,01	
0000	000063	17/01/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	151,82	
0000	000064	17/01/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	198,41	
0000	000065	17/01/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	59,14	
0000	000106	20/01/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	99,73	
0000	000107	20/01/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	96,24	
0000	000115	21/01/2020	2.058 6229	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	82,80	
0000	000136	22/01/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	208,79	
0000	000180	23/01/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	220,02	
0000	000242	27/01/2020	2.058 6229	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	103,58	103,58
0000	000273	28/01/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	104,27	
0000	000274	28/01/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	91,60	
0000	000275	28/01/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	178,63	
0000	000561	30/01/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	166,40	
0000	000562	30/01/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	180,18	
0000	000563	30/01/2020	2.049 5391	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	137,30	
0000	000609	31/01/2020	2.058 6229	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	69,61	
0000	000651	31/01/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	248,65	
0000	000664	03/02/2020	2.024 1871	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	175,66	
0000	000665	03/02/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	205,65	
0000	000762	05/02/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	113,51	
0000	000763	05/02/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	137,10	
0000	000764	05/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	65,78	
0000	000849	07/02/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	162,45	
0000	000850	07/02/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	45,70	
0000	000851	07/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	93,38	
0000	000922	10/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	212,28	
0000	000923	10/02/2020	6.003 5068	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	131,78	
0000	000924	10/02/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	221,37	
0000	000986	11/02/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	188,74	
0000	000987	11/02/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	231,64	
0000	001043	12/02/2020	2.068 3966	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	121,12	
0000	001044	12/02/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	191,24	
0000	001045	12/02/2020	2.058 6229	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	106,56	
0000	001080	13/02/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	203,79	
0000	001081	13/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	99,89	
0000	001121	14/02/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	162,50	
0000	001122	14/02/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	196,72	
0000	001123	14/02/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	91,65	
0000	001125	14/02/2020	2.012 1057	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	143,41	
0000	001158	17/02/2020	2.059 6349	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	82,87	
0000	001159	17/02/2020	2.058 6229	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	247,62	
0000	001160	17/02/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	258,39	
0000	001198	18/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	181,10	
0000	001219	19/02/2020	2.007 503	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	137,59	
0000	001254	20/02/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	459,97	
0000	001296	21/02/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	200,38	
0000	001297	21/02/2020	2.002 171	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	141,73	

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 21.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado	
Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial							
Licitação.....: 177/2019							
0000	001298	21/02/2020	2.049	5391	339030.00.00 6554	186,47	
0000	001325	26/02/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	190,01	
0000	001326	26/02/2020	2.027	2172	339030.00.00 6554	90,80	
0000	001327	26/02/2020	2.002	171	339030.00.00 6554	167,50	
0000	001360	27/02/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	204,30	
0000	001361	27/02/2020	2.012	1057	339030.00.00 6554	142,41	
0000	001362	27/02/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	181,22	
0000	001417	28/02/2020	2.059	6349	339030.00.00 6554	107,46	
0000	001418	28/02/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	352,00	
0000	001731	02/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	239,85	
0000	001769	03/03/2020	2.049	5391	339030.00.00 6554	89,43	
0000	001770	03/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	174,39	
0000	001771	03/03/2020	2.012	1057	339030.00.00 6554	143,57	
0000	001844	04/03/2020	2.027	2172	339030.00.00 6554	138,00	
0000	001846	04/03/2020	2.012	1057	339030.00.00 6554	100,99	
0000	001941	05/03/2020	2.027	2172	339030.00.00 6554	197,61	
0000	002159	06/03/2020	2.035	2786	339030.00.00 6554	447,31	
0000	002161	06/03/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	102,57	
0000	002162	06/03/2020	2.012	1057	339030.00.00 6554	100,64	
0000	002163	06/03/2020	2.027	2172	339030.00.00 6554	201,03	
0000	002213	09/03/2020	2.002	171	339030.00.00 6554	213,73	
0000	002214	09/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	172,86	
0000	002307	10/03/2020	2.027	2172	339030.00.00 6554	137,70	
0000	002380	11/03/2020	2.058	6229	339030.00.00 6554	84,47	
0000	002381	11/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	237,30	
0000	002382	11/03/2020	2.034	2911	339030.00.00 6554	179,80	
0000	002383	11/03/2020	2.049	5391	339030.00.00 6554	227,66	
0000	002417	12/03/2020	2.058	6229	339030.00.00 6554	247,68	
0000	002418	12/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	336,93	
0000	002462	13/03/2020	2.002	171	339030.00.00 6554	161,83	
0000	002463	13/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	244,50	
0000	002464	13/03/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	153,28	
0000	002498	16/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	173,48	
0000	002499	16/03/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	149,05	
0000	002543	17/03/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	229,02	
0000	002544	17/03/2020	2.002	171	339030.00.00 6554	158,44	
0000	002545	17/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	117,18	
0000	002546	17/03/2020	2.058	6229	339030.00.00 6554	114,29	
0000	002589	18/03/2020	2.067	6873	339030.00.00 6554	189,51	
0000	002590	18/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	174,09	
0000	002591	18/03/2020	2.034	2911	339030.00.00 6554	764,14	
0000	002610	19/03/2020	2.007	503	339030.00.00 6554	246,01	
0000	002611	19/03/2020	2.031	2464	339030.00.00 6554	50,80	
0000	002612	19/03/2020	2.034	2911	339030.00.00 6554	214,28	
0000	002613	19/03/2020	2.034	2911	339030.00.00 6554	315,72	
0000	002618	20/03/2020	2.058	6229	339030.00.00 6554	2.265,00	2.265,00
0000	002619	20/03/2020	2.049	5391	339030.00.00 6554	2.265,00	
0000	002620	20/03/2020	2.058	6229	339030.00.00 6554	2.265,00	
0000	002621	20/03/2020	6.003	5068	339030.00.00 6554	2.265,00	
0000	002622	20/03/2020	2.068	3966	339030.00.00 6554	9.060,00	

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 21.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor			Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitação ..: Registro de Preço/Pregão Presencial								
Licitação.....: 177/2019								
0000	002623	20/03/2020	2.007	503	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	9.060,00
0000	002624	20/03/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	4.530,00
0000	002625	20/03/2020	2.002	171	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	4.530,00
0000	002626	20/03/2020	2.012	1057	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	2.265,00
0000	002627	20/03/2020	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	7.060,00
0000	002634	20/03/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	433,74
0000	002670	20/03/2020	2.049	5391	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	147,01
0000	002701	24/03/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	105,77
0000	003357	13/04/2020	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	612,44
0000	003517	22/04/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	80,00
0000	003522	22/04/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	203,63
0000	003607	24/04/2020	2.035	2786	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	147,15
0000	003946	29/04/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	40,20
0000	003947	29/04/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	173,49
0000	004160	07/05/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	76,65
0000	004204	08/05/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	95,00
0000	004205	08/05/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	146,50
0000	004234	11/05/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	199,26
0000	004256	12/05/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	7.540,00
0000	004263	12/05/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	200,59
0000	004613	26/05/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	152,76
0000	004881	27/05/2020	2.012	1057	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	56,80
0000	005017	02/06/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	185,98
0000	005244	16/06/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	112,80
0000	005255	16/06/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	161,10
0000	005302	19/06/2020	2.036	3167	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	110,15
0000	005315	22/06/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	171,14
0000	005922	29/06/2020	2.035	2786	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	125,34
0000	005967	01/07/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	115,50
0000	006355	17/07/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	220,02
0000	006356	17/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	196,93
0000	006391	20/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	152,26
0000	006428	21/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	195,84
0000	006551	23/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	209,56
0000	006576	24/07/2020	2.035	2786	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	179,19
0000	006577	24/07/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	283,78
0000	006578	24/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	413,35
0000	006579	24/07/2020	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	3,47
0000	006617	27/07/2020	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	11,09
0000	006644	28/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	61,04
0000	006645	28/07/2020	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	98,01
0000	006887	29/07/2020	2.031	2464	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	8.200,00
0000	006903	29/07/2020	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	20.500,00
0000	006905	29/07/2020	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	12.300,00
0000	007171	07/08/2020	2.067	6873	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	169,73
0000	007290	10/08/2020	2.035	2786	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	168,98
0000	007356	10/08/2020	2.059	6349	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	8.160,00
0000	007538	19/08/2020	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	57,80
0000	007539	19/08/2020	2.060	6423	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	217,51
0000	007765	24/08/2020	2.027	2172	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	170,71

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 21.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial						
Licitação.....: 177/2019						
0000	008194	02/09/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	140,29	
0000	008424	14/09/2020	2.049 5391	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	14,45	
0000	008465	16/09/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	191,98	
0000	008592	21/09/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	165,10	
0000	009095	28/09/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	191,31	
0000	009309	05/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	146,25	
0000	009333	06/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	97,09	
0000	009334	06/10/2020	2.024 1871	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	190,24	
0000	009449	08/10/2020	2.060 6423	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	230,20	
0000	009450	08/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	389,58	
0000	009498	09/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	406,96	
0000	009508	13/10/2020	2.027 2172	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	126,00	
0000	009542	15/10/2020	2.067 6873	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	199,26	
0000	009543	15/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	342,10	
0000	009619	20/10/2020	2.031 2464	339030.00.00 6554 ESSER E FRITZEN LTDA - ME	8.400,00	
Total do Credor					136.778,09	
Total da Licitação					136.778,09	2.368,58
Total Geral					136.778,09	2.368,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2019
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 188/2019
Processo LC n.º 334 – Homologado em 09/12/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER E FRITZEN LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a empresa **ESSER & FRITZEN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.043.691/0001-02, com sede na Avenida Willy Barth, 2615, centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, telefone para contato: (45) 99977-8585, neste ato representado por seu Administrador o Senhor Edimar Antonio Esser, portador da Cédula de Identidade nº 1.788.853-6 e do CPF/MF nº 706.115.999-53, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos e maquinas rodoviárias, pertencentes à frota Municipal de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	PRODUTO	BANDEIRA	DESCONTO SOBRE TABELA ANP	V. UNIT. TABELA ANP *	V. UNIT. COM DESCONTO *	TOTAL
2	230.000	Lt	Óleo Disel comum	Ipiranga	0,59%	3,64	3,61	830.300,00

* O valor unitário poderá sofrer alterações conforme atualização da tabela ANP, devendo o mesmo ser auferido diariamente.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 188/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta da Ata de Registro de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer

-138 868,61
Saldo 691.431,39

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 09.12.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho Data Emis. P/A Código da Despesa Credor
Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial

Valor Empenhado

Valor Anulado

Licitação.....: 188/2019

0000	015072	13/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	259,84	
0000	015342	19/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	576,50	
0000	015364	20/12/2019	2.068	3966	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	54,30	
0000	015368	20/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	325,15	
0000	015395	20/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	421,83	
0000	015756	27/12/2019	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	3.620,00	
0000	015778	30/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	796,85	
0000	015779	30/12/2019	2.032	2647	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	3.600,00	
0000	015783	31/12/2019	2.034	2911	339030.00.00	6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	385,77	
Total do Credor								10.040,24	
Total da Licitação								10.040,24	
Total Geral								10.040,24	0,00

Ata 202/2019

Óleo Diesel comum

2019 = 10.040,24

2020 = 128.828,37

 138.868,61

-830.300,00 valor de contratos

691.431,39

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2020

Data Final de Emissão: 21.10.2020

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Anulado	
Tipo de Licitação ...: Registro de Preço/Pregão Presencial							
Licitação.....: 188/2019							
0000	000921	10/02/2020	2.021 1539	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	359,50	
0000	001047	12/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.171,10	
0000	001082	13/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	466,33	
0000	001124	14/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	783,15	
0000	001161	17/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	798,25	
0000	001197	18/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	505,00	
0000	001220	19/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	495,65	
0000	001255	20/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	741,79	
0000	001295	21/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	922,74	
0000	001324	26/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	788,40	
0000	001359	27/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	126,41	
0000	001419	28/02/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	561,63	
0000	001732	02/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.730,67	
0000	001843	04/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.003,00	
0000	002160	06/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	829,26	
0000	002215	09/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.572,49	
0000	002305	10/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	796,97	
0000	002419	12/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	780,63	
0000	002461	13/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	971,16	
0000	002542	17/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.042,19	
0000	002635	20/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.127,45	
0000	002791	27/03/2020	2.068 3966	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	5.295,00	
0000	003367	15/04/2020	2.032 2647	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	6.540,00	
0000	003368	15/04/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	6.540,00	
0000	003605	24/04/2020	2.032 2647	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	208,72	
0000	004206	08/05/2020	2.032 2647	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	324,71	
0000	004226	11/05/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	249,33	
0000	004227	11/05/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	14.900,00	
0000	005245	16/06/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	325,07	
0000	005256	16/06/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	411,33	
0000	005265	17/06/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	761,34	
0000	005295	19/06/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	5.960,00	
0000	006135	07/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	717,68	
0000	006177	08/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	333,08	
0000	006179	08/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	14.850,00	
0000	006639	28/07/2020	2.068 3966	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	502,15	502,15
0000	006640	28/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.838,16	1.838,16
0000	006936	29/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	1.000,17	
0000	006937	30/07/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	16.100,00	
0000	008356	09/09/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	728,96	
0000	008378	10/09/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	677,67	
0000	008413	11/09/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	32.300,00	
0000	001772	03/03/2020	2.034 2911	339030.00.00 6554	ESSER E FRITZEN LTDA - ME	691,23	
Total do Credor						128.828,37	
Total da Licitação						128.828,37	2.340,31
Total Geral						128.828,37	2.340,31